



Art. 9º O não atendimento ao disposto na presente Portaria acarretará ao produtor e/ou responsável legal, bem como às revendas agropecuárias e respectivos responsáveis legais, as penalidades previstas na legislação sanitária animal vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 452801

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.PROCESSO Nº	202100029000204
2.MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 - PROCESSO 201900005013813.- ATA DE RP Nº 007/2020 - Cartão Combustível.
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	QUARTO TERMO ADITIVO / TRIVALE / AGR / CPL Nº 007/2024
4.OBJETO	Prorrogação da vigência e ajustes de quantitativos e valores.
5.CNPJ DO CONTRATADO	00.604.122/0001-97
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2024.18.63.04.122.4200.4243.03 (Fonte 17000290).
10.VIGÊNCIA	09/04/2024 a 08/04/2025
11.VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 199.582,90 (cento e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos)
12.DATA ASSINATURA	09/04/2024
13.LEGISLAÇÃO	Lei nº 8.666/93

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Protocolo 452744

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 82/2024 - GOINFRA, de 09 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 3º da IN nº 003/2021-CGE, e tendo em vista o art. 1º, §1º, alínea “g”, c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019,

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2022 - CGE, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF;

Considerando o **Boletim de Inspeção - BI nº 0006/2024** (58264809), elaborado pela Gerência de Inspeção da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e **aprovado** pela Superintendência de Controle Interno e Correição daquela Pasta, mediante expedição do **Despacho nº 12/2024/SEINFRA/GEINS** (58632421), acerca da inspeção na execução do Contrato nº 56/2023 - GOINFRA (48438057) (SEI 202300036005215), celebrado entre essa Autarquia e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 14.482.096/0001-86, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações da GOINFRA e demais unidades administrativas a ela vinculadas;

Considerando a **Solicitação de Ação Corretiva - SAC Nº 2/2024** (58635535), emitida pela Controladoria-Geral do Estado, nos autos SEI nº. 202420920000432, indicando as ações a serem realizadas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

Considerando o **Despacho Decisório nº 47/2024/GOINFRA/PR, item 3.1.1.** (58754609) e os demais documentos do Processo SEI nº 202300036005215 e 202420920000432

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 13.800/2001, assegurados o contraditório e a ampla defesa, destinado a apurar eventuais responsabilidades de fornecedor - pessoa jurídica **PRIME CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.096/0001-86, em razão das irregularidades narradas no **Boletim de Inspeção - BI nº 0006/2024** (58264809), elaborado pela Gerência de Inspeção da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e **aprovado** pela Superintendência de Controle Interno e Correição daquela Pasta, mediante expedição do **Despacho nº 12/2024/SEINFRA/GEINS** (58632421), acerca da **inspeção na execução do Contrato nº 56/2023 - GOINFRA** (48438057) (SEI 202300036005215), com as constatações indicadas no **Achado de Inspeção nº 1 e Achado de Inspeção nº 2**, relacionado à indícios de superfaturamento na quantidade de serviços faturados e realização de serviços incompatíveis com o objeto do contrato, que consiste na contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações da GOINFRA e demais unidades administrativas a ela vinculadas, decorrente da adesão, conforme **TERMO DE ADESÃO Nº 05/2023-GOINFRA** (48427242), à Ata de Registro de Preços nº 01/2022 (47176869), oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2022 (48150750) da Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar (CRO/2), Órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, publicada no DOE nº. 24.056 em 07/06/2023 (48440295), **constante no processo SEI nº 202300036005215**, em cumprimento a **Solicitação de Ação Corretiva - SAC Nº 2/2024** (58635535), emitida pela Controladoria-Geral do Estado, nos autos SEI nº. 202420920000432; bem como sugerir a(s) eventual(is) sanção(ões) cabível(is), e, ainda, evidenciar a ocorrência de dano ao erário, caso existente, identificando os responsáveis e destacando o nexo causal entre as respectivas condutas e o resultado.

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF (2), constituída pela Portaria nº 42/2022-GOINFRA, para, por meio de seus membros, conduzir a apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, bem como de fatos conexos que eventualmente emergirem, em estrita observância ao procedimento regulamentado pela Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de elementos e informações necessárias à instrução processual.

Art. 3º Preferencialmente, a comissão deverá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 4º No decorrer da apuração, sendo identificados indícios da prática de algum dos atos lesivos à administração pública do Estado de Goiás, que atentem contra o patrimônio público estadual ou princípios da administração pública, assim definidos no art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.573/2019, deverá a comissão fomentar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 5º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da GOINFRA, localizada na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás, CEP: 74.775-013, telefone: 3265-4026, endereço eletrônico: comissaopaf@goinfra.go.gov.br.

Art. 6º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Determinar que a comissão realize a inclusão destas informações na planilha smartsheet, implantada pela Controladoria-Geral do Estado, em cumprimento ao solicitado no Ofício Circular nº 92/2021-CGE (000024730998), em atenção ao disposto nos arts. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, c/c o art. 26, *caput*, da Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE.